



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28**



PROJETO DE LEI Nº 029/2022

**SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS
ADICIONAIS ORÇAMENTÁRIOS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS”**

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 977/2021 – **Orçamento Anual de 2022**, um Credito Adicional Especial, no valor de **R\$ 252.000,00** (Duzentos e Cinquenta e dois Mil Reais), a ser consignado na nova Dotação Orçamentária que segue:

Órgão	05 – Secretaria de Saúde
Unid. Orç.	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	0010 – Atenção Básica a Todos
Proj. /Ativ.	2074 – Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.
Elemento	3390400000 – Serviços de Tecnologia da Informação
Valor R\$	252.000,00
Fonte	1.600.3110000 (Transf.Fundo/Fundo-Recurs.SUS/Gov.Federal/Bl.Manut.ASPS).

Artigo 2 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 977/2021 – **Orçamento Anual de 2022**, um Credito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 2.298.000,00** (Dois Milhões, Duzentos e Noventa e Oito Reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28



Órgão	05 – Secretaria de Saúde
Unid. Orç.	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	0010 – Atenção Básica a Todos
Proj. /Ativ.	2074 – Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.
Elemento	3390300000 – Material de Consumo (399)
Valor R\$	650.000,00 (1.621.0000000-Transf.Fundo/Fundo-Rec.SUS proven. Gov.Estadual).
Valor R\$	138.000,00 (1.600.3110000-Transf.Fund/Fund-Rec.SUS/Gov.Federal/BI.Man.ASPS)
Elemento	3390360000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física (400)
Valor R\$	250.000,00 (1.621.0000000-Transf.Fundo/Fundo-Rec.SUS proven. Gov.Estadual).
Valor R\$	85.000,00 (1.600.3110000-Transf.Fund/Fund-Rec.SUS/Gov.Federal/BI.Man.ASPS)
Elemento	3390390000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (401)
Valor R\$	250.000,00 (1.621.0000000-Transf.Fundo/Fundo-Rec.SUS proven. Gov.Estadual).
Valor R\$	125.000,00 (1.600.3110000-Transf.Fund/Fund-Rec.SUS/Gov.Federal/BI.Man.ASPS)
Proj. /Ativ.	1094 – Reforma dos PSFI, PSFII, PSF BURITIS.
Elemento	4490510000 – Obras e Instalações (370)
Valor R\$	100.000,00 (1.621.0000000-Transf.Fundo/Fundo-Rec.SUS proven. Gov.Estadual).
Valor R\$	200.000,00 (1.600.3110000-Transf.Fund/Fund-Rec.SUS/Gov.Federal/BI.Man.ASPS)
Proj. /Ativ.	2084 – Manutenção e Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal.
Sub-Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011 – Rede Hospitalar
Elemento	3390300000 – Material de Consumo (455)
Valor R\$	100.000,00 (1.621.0000000-Transf.Fundo/Fundo-Rec.SUS proven. Gov.Estadual).
Elemento	3390360000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física (457)
Valor R\$	97.000,00 (1.621.0000000-Transf.Fundo/Fundo-Rec.SUS proven. Gov.Estadual).
Elemento	3390390000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (458)
Valor R\$	30.000,00 (1.621.0000000-Transf.Fundo/Fundo-Rec.SUS proven. Gov.Estadual).
Elemento	3390470000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (459)
Valor R\$	23.000,00 (1.621.0000000-Transf.Fundo/Fundo-Rec.SUS proven. Gov.Estadual).
Elemento	3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (451)
Valor R\$	250.000,00 (1.621.0000000-Transf.Fundo/Fundo-Rec.SUS proven. Gov.Estadual).

Artigo 3 – Para amparar o Crédito aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado recursos proveniente do Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de **R\$ 252.000,00**, decorrente do Incremento Temporário de Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde, concedido pela União Federal, no valor total de R\$ 350.000,00, através do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria 854/2022-GM/MS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28



Artigo 4 – Para amparar o Crédito aberto no artigo 2º desta Lei, serão utilizados recursos proveniente do Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor total de **R\$ 2.298.000,00** (Dois Milhões, Duzentos e Noventa e Oito Reais), decorrente do Incremento Temporário de Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde, concedido pela União Federal, através do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portarias: 854/2022-GM/MS (R\$ **98.000,00**-Emenda Parlamentar 23760001, do Dep. Federal JAYME CAMPOS, R\$ **300.000,00**-Emenda Parlamentar 40610009, da Dep. Federal ROSA NEIDE); 1686/2022-GM/MS (R\$ **150.000,00**-Emenda de Relator 81000312, RELATORIA GERAL); e, R\$ 1.750.000,00 de Repasses do Governo de Mato Grosso, através do Fundo de Saúde, a saber: R\$ **500.000,00** do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Saúde (Portaria 133/2022-GBSES); R\$ **1.000.000,00** do Cofinanciamento Excepcional de Custeio para Manutenção e Qualificação dos Serviços de Atenção Básica e/ou Média Complexidade (Termo de Compromisso 543/2022-SES/MT); R\$ **100.000,00** do Incremento de Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde (Termo de Compromisso 340/2022-FES/MT, Emenda Parlamentar 51 do Deputado Estadual: SEBASTIAO REZENDE); R\$ **150.000,00** do Incremento de Custeio para a Saúde (Termo de Compromisso 112/2022-FES/MT, Emenda Parlamentar 251 do Deputado Estadual: THIAGO SILVA.)

Artigo 5 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 947/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021, Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 (PPA).

Artigo 6 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, em 21 de julho de 2022.

DANIEL ROSA DO
LAGO:48197939934

Assinado de forma digital por
DANIEL ROSA DO
LAGO:48197939934
Dados: 2022.07.21 22:12:46 -03'00'

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28**



Mensagem – Projeto de Lei nº 029/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, que autoriza o Poder Executivo a ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ORÇAMENTÁRIOS, e dá outras providencias.

Com referência a suplementação ora solicitada, cabe nos informar que a mesma se faz necessária em virtude da adequação das peças orçamentárias, para a realização de despesas diversas no âmbito da Secretaria de Saúde, sendo para Custeios, no valor total de R\$ **2.250.000,00** (parte desse valor, ou seja, R\$ **252.000,00** é para a contratação do Sistema de Controle de Ponto Eletrônico dos Servidores da Secretaria de Saúde), e, para Investimentos na reforma de prédios da Saúde, no valor de R\$ **300.000,00** totalizando o montante total de R\$ 2.550.000,00, cobertos com repasses do Governo Federal no valor de R\$ **800.000,00** (Emendas Parlamentares: 40610009-DEPUTADA FEDERAL ROSA NEIDE “300.000,00”; 23760001-DEPUTADO FEDERAL JAYME CAMPOS “350.000,00”; e, 81000312-EMENDA DA RELATORIA GERAL “150.000,00”) e, do Governo de Mato Grosso, no valor de R\$ **1.750.000,00**, (Termo de Compromissos: 543/2022-SES/MT, no valor de R\$ 1.000.000,00; 340/2022-FES/MT, no valor de R\$ 100.000,00; e, 112/2022-FES/MT, no valor de R\$ 150.000,00 e, ainda os Recursos Liberados através da Portaria 133/2022/GBSES, no âmbito do programa MAIS MT, Fundo a Fundo, no valor de R\$ 500.000,00). A compensação no Orçamento de 2022 decorrerá do Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, da arrecadação desses recursos, conforme os instrumentos já citado acima (Termos de Compromissos e Portarias).

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho esse projeto lei sob comento, à soberana apreciação dessa casa de Leis.

Porto Alegre do Norte – MT, em 21 de julho de 2022.

**DANIEL ROSA DO
LAGO:48197939934**

Assinado de forma digital por DANIEL
ROSA DO LAGO:48197939934
Dados: 2022.07.21 22:15:06 -03'00'

**DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL**